



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias do mês de julho de 2020 o colegiado de curso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública desta Universidade realizou reunião virtual via WebConf/UFPel, tendo como pauta única a análise da solicitação do discente Tony de Siqueira Sechi, conforme processo nº 23110.016824/2020-10. Estiveram presentes os(as) integrantes do colegiado Prof^ª Caroline Casali, Prof. Rodrigo Serpa Pinto, Prof^ª Isabel Cristina Rosa Barros Rasia, como representantes do DADM, Prof^ª Andyara Lima Barbosa, representando o DTUR, e Prof. Romério Jair Kunrath, pelo DESP. Justificou ausência: Prof. Neide Pizzolato Angelo. Após a leitura da solicitação do referido discente passou-se à discussão do tema, tendo sido destacados quatro pontos que vão elencados a seguir. **1) Equívoco procedimental:** o primeiro ponto a ser destacado foi o fato de que o referido processo não seguiu o curso formal, que teria seu primeiro passo na forma de entrada de pedido junto a este colegiado. **Após a análise do Colegiado de Curso de Gestão Pública**, caberia recurso **junto ao COCEPE**, enquanto instância recursal. **Se o protocolo hierárquico tivesse sido seguido, teriam sido evitadas informações equivocadas** que constam no pedido do discente. Especialmente quando este afirma ter realizado matrícula **em todas** as disciplinas que faltavam para sua colação de **grau no primeiro calendário de 2020. Sendo que o mesmo está matriculado em apenas duas disciplinas** do curso (Introdução à Administração e Matemática Financeira) e em uma do banco universal (Libras), conforme consta no documento nº SEI 0997652. Além disso, duas das disciplinas que constam no pedido (Projeto Político e Desenvolvimento Local e Regional e Gestão da Qualidade) **não estão** ofertadas no primeiro semestre de 2020 (suspensão) porque são disciplinas regularmente ofertadas em segundo semestre, conforme estabelece o PPC do curso. **2) O discente não é considerado provável formando:** o segundo aspecto a ser destacado foi o fato de que o discente não se encontra na situação de provável formando, uma vez que sua situação está em flagrante inconformidade com o que estabelece o artigo 171 do Regimento de Graduação, na medida em que não havia integralizado o currículo do curso de acordo com as condições definidas no projeto pedagógico de curso. Uma vez que duas das disciplinas que faltam ao discente são oferecidas **somente** no segundo semestre do ano letivo. **3) Inconformidade do pedido com o calendário complementar.** O terceiro ponto destacado foi o fato de que os membros deste colegiado desconhecem a existência de “professores dispostos a ofertar tais disciplinas”, uma vez que se tratam de disciplinas obrigatórias e a decisão da unidade FAT para o semestre complementar, em função da pandemia de COVID-19, se deu no sentido de ofertar prioritariamente disciplinas optativas e atividades complementares, **decisão esta que foi tomada em acordo com as determinações do COCEPE – Parecer Normativo Nº 12, de 28/05/2020 – que estabelece as atividades remotas emergenciais, com ênfase em disciplinas optativas e atividades complementares.** **4) Impossibilidade de oferta de disciplinas com carga horária prática:** o Parecer Normativo Nº 12 veta a oferta de disciplinas que contenham carga horária prática. Nesse sentido, a disciplina Projeto Político de Desenvolvimento Local e Regional, solicitada pelo discente, **tem como carga horária prática metade de sua carga horária total.** Assim, e em respeito às determinações da PRE e do Comitê COVID-19 da UFPel para este momento excepcional de pandemia, mesmo que no PPC do curso constasse a oferta dessa disciplina neste semestre, isso seria inviável por envolver questões sanitárias de máxima urgência. Considerando os quatro pontos acima elencados, este colegiado decidiu por **NEGAR a solicitação do discente.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marcio Barcelos, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Graduação, Colegiado do Curso de Gestão Pública, em 13/07/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SERPA PINTO, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 13/07/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 13/07/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDYARA LIMA BARBOSA, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 14/07/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE CASALI, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 14/07/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMERIO JAIR KUNRATH, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 14/07/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989757** e o código CRC **7B168CE6**.
